

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.o. 112

Reajusta a Tabela de Vencimento de funcionários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a se — guinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itaquiraí, autorizada a reajustar a Tabela de vencimentos de funcionários ocupantes de cargos em comissão, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 036 de 16 de Janeiro de 1984, reajustadas pelas Leis Municipais nº '065 de 21 de Maio de 1985 e 072 de 09 de Dezembro de 1985 e 091 de 29 'de junho de 1987, em 426,00%(quatrocentos e vinte e seis por cento), 'calculados sobre a tabela vigente a partir do dia 01 de Julho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e fixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 dias do mês de Junho do ano' de 1988.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -